

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 783, de 16 de maio de 2024.**

Diretrizes gerais para elaboração dos Termos de Adesão e Contratos de prestação de produtos/serviço com os proprietários ou possuidores de imóveis aderidos aos programas de recomposição florestal e recuperação da vegetação nativa.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 159, 161, 162 e 163 do TTAC, que tratam do Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 (PG-25), do Programa de Recuperação Ambiental de 40.000 ha (quarenta mil hectares) de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Áreas de Recarga Hídrica (PG-26), e do Programa de Recuperação Ambiental de 5.000 (cinco mil) Nascentes Degradadas (PG-27), nas Deliberações CIF nº 528/2021, nº 538/2021 e nº 686/2023, na Nota Técnica CT-Flor nº 03/2024 da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-Flor), bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Pelo estabelecimento das diretrizes gerais constantes na Nota Técnica CT-Flor nº 03/2024, para a elaboração dos termos de adesão e dos contratos de prestação de produtos/serviços com os proprietários(as) ou possuidores(as) dos imóveis aderidos aos Programas de recomposição florestal e recuperação da vegetação nativa.
2. As diretrizes previstas no item anterior se aplicam aos PGs 25, 26 e 27, bem como eventuais extensões de ações e projetos da mesma natureza.

Brasília/DF, 16 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 20/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19323315** e o código CRC **0CFB8402**.

---

**Referência:** Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 19323315